



Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL N° 023/2005, DE 12 DE JANEIRO DE 2005.

SÚMULA: “FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, PARA A LEGISLATURA DE 2005 A 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **Ilberto Effting**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica fixado o subsídio dos Vereadores, do Município de Ipiranga do Norte/MT, para a legislatura de 2005 a 2008, nos termos desta Lei.

Art. 2º- Os Vereadores perceberão subsídio mensal, em parcela única, de valor igual a R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais) mensais.

§ 1º. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal se constituirá, em parcela única, no valor de R\$ 1.700 (Um Mil e Setecentos Reais) mensais.

§ 2º. No caso de licenciamento, para tratamento de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seu subsídio integralmente.

§ 3º. A ausência do Vereador à reunião plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio, de valor proporcional ao número total de reuniões mensais.



Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º- Os subsídios dos Vereadores serão corrigidos, anualmente, pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 4º- Em caso de viagem, para fora do Município, a serviço da municipalidade ou representação da Câmara, o Vereador perceberá diária, na forma da Lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2.005.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ILBERTO EFFTING
(Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT)